



Camara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

CARTA-CONVITE Nº 003/2015

EDITAL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADO (A) PARA QUE O (A) MESMO (A) DÊ A ASSESSORIA JURÍDICA AO CONTROLE INTERNO À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO.



Camara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

Comunicação Interna n.º 001/2015

Data: 05 de janeiro de 2015.

Do: Controle Interno

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão

Assunto: Contratação de um profissional ou empresa especializado (a) para que o (a) mesmo (a) dê Assessoria Jurídica ao Controle Interno da Câmara Municipal de Ribeirão.

Senhor Presidente,

Constatada a necessidade de apoio jurídico pelo Sistema de Controle Interno, solicitamos de Vossa Excelência autorizar a Comissão Permanente de Licitação a formalizar processo na modalidade pertinente, para Contratação de um profissional ou empresa especializado (a) para que o (a) mesmo (a) dê Assessoria Jurídica ao Controle Interno da Câmara Municipal de Ribeirão, conforme anexo.

Atenciosamente,


Controlador Interno



Camara Municipal do Ribeirão

Casa "José Coutinho"

ANEXO I

OBJETO:

Contratação de um profissional ou empresa especializado (a) para que o (a) mesmo (a), dê a Assessoria Jurídica ao Controle Interno da Câmara Municipal de Ribeirão.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Ribeirão, sempre que necessária a convocação por parte da Presidência/Controlador Interno, ou no escritório do contratado, além de ficar a disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por meio de comunicação.

O cálculo da proposta deverá ser feito englobando todos os serviços, impostos e obrigações em um único valor mensal, não se incluindo no preço, serviços extras como defesas judiciais da Câmara Municipal de Ribeirão e defesa pessoal do Presidente, devendo estes, se ocorrerem, serem custeados pelas partes envolvidas, o que constará em contratos isolados.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços;

O valor máximo admitido para prestação do serviço é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para efetivação do pagamento dos serviços contratados serão próprios da Câmara Municipal de Ribeirão, e a classificação da dotação orçamentária já especificada no Edital está constante do orçamento aprovado para o Exercício 2015.

DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As despesas necessárias para execução dos serviços, tais como transporte, alimentação, material e hospedagem, correrão por conta da Câmara Municipal.

DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação são de responsabilidade do contratado, devendo as propostas já estarem acrescidas de todas as obrigações.



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

Ribeirão/PE, 07 de janeiro de 2015.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitações, que proceda à abertura de processo licitatório na modalidade cabível, para **Contratação de um profissional ou empresa especializado (a) para que o (a) mesmo (a) dê a Assessoria Jurídica ao Controle Interno da Câmara Municipal de Ribeirão**, conforme solicitação emitida pelo Controle Interno, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,


Mário Teixeira de Paula
Presidente



Câmara Municipal do Ribeirão
"Casa José Coutinho"

PORTARIA Nº 001/2015

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do município do Ribeirão e no Regime Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a composição da CPL- Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo, para o Exercício de 2015, os funcionários abaixo descritos:

1. Servidor Efetivo: ELIAS FRANCISCO DA SILVA – PRESIDENTE
2. Servidor Efetivo: DJAIR SANTOS DE ALMEIDA- SECRETÁRIO
3. Servidora Efetiva: JURACI FERREIRA DA SILVA - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2015.


Mário Teixeira de Paula
-Presidente-



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
CARTA - CONVITE Nº 003/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Ribeirão, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria nº 001/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público que fará realizar no próximo dia **19 de janeiro de 2015**, às 11:00 horas, licitação na modalidade **CONVITE**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendendo a solicitação do Controle Interno da Câmara, de acordo com as normas estabelecidas neste Convite da seguinte forma:

1. OBJETO:

1.1. O presente Convite tem por objetivo a Contratação de um profissional ou empresa especializado (a) para que o (a) mesmo (a) dê Assessoria Jurídica ao Controle Interno à Câmara Municipal de Ribeirão, conforme planilha orçamentária anexa.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. São anexos do Edital fazendo parte integrante e inseparável:

1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 14 anos em qualquer trabalho (Anexo I);
2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para participar no presente processo licitatório (Anexo II);
3. Modelo de Proposta (Anexo III);
4. Minuta do Contrato (Anexo IV); e
5. Planilha Orçamentária Básica (Anexo V).

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não se encontre submetido à suspensão temporária do direito de participar em processos licitatório, face a sanção administrativa imposta pelo Poder licitante;

3.2. Não tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da lei;



Camara Municipal do Ribeirão

Casa "José Coutinho"

3.3. Seja empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as condições e as exigências do presente EDITAL e seus ANEXOS, que exerça atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

4. INFORMAÇÃO SOBRE EDITAL

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado.

4.2. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues no original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

5. HABILITAÇÃO

5.1- Para habilitação ao presente Convite, exigir-se-á dos interessados, documentação que comprove:

- a) Personalidade Jurídica;
- b) Personalidade Física;
- c) Regularidade Fiscal.

A personalidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação de cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações, acompanhará cópia da ata da posse da última diretoria devidamente arquivada;

A Personalidade Física será comprovada mediante a apresentação de cópia do documento de identidade ou da Identidade de Advogado emitida pela OAB, de Administrador de Empresas ou Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

A Regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação da Inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - C.N.P.J., Certidão de Regularidade com a Previdência Social (CND/INSS); Certidão de Regularidade como FGTS (CRF); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco; e documento de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.), para Pessoas Físicas.

5.2. LICITANTE INABILITADO:

5.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de 05 (cinco) dias da data da intimação do ato que a excluir definitivamente do certame, após o que será providenciada a sua destruição pela CPL.

5.3. ESTE CONVITE SERÁ ESTENDIDO A QUALQUER INTERESSADO QUE SE APRESENTE FORMALMENTE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.



Camara Municipal do Ribeirão

Casa "José Coutinho"

6. PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE COMPREENDERÁ DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

- 6.1.1. Consignar, em moeda nacional, o preço global;
- 6.1.2. Conter assinatura do licitante responsável na última folha, e rubrica nas demais folhas;
- 6.1.3. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os preços por extenso;
- 6.1.4. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;
- 6.1.5. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou sobre quaisquer outras as condições oferecidas;
- 6.1.6. Ser apresentada em papel que conste o nome, endereço e CNPJ da empresa do LICITANTE, caso pessoa jurídica;
- 6.1.7. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

- 7.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues a CPL nos primeiros quinze minutos da sessão de que trata o preâmbulo, improrrogavelmente, e apresentados por representantes da proponente devidamente qualificado, mediante documento procuratório público ou particular, no último caso com firma reconhecida por serventuário competente.
- 7.2. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações do órgão licitante, do certame licitatório a que se refere, da empresa proponente e da natureza do conteúdo que encerra, respeitando as seguintes referências:

Nome do Licitante
Endereço do Licitante

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
Rua João Pessoa, 549 - Centro
RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

ENVELOPE N. 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

8. PROCEDIMENTO



Camara Municipal do Ribeirão

Casa "José Coutinho"

8.1. O procedimento da licitação observará as fases e condutas estabelecidas no art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento processar-se-á da seguinte forma:

- I. A Comissão receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas e preços, procedendo a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, procedendo a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação, depois de examinados, serão excluídas as que estiverem em desacordo com as exigências da licitação, considerando-se habilitados os demais concorrentes.
- II. Declarados habilitados os proponentes, a Comissão, caso não haja recurso, passará ao julgamento das propostas de preços sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar (em) menor preço global e atender os princípios estabelecidos neste Convite.
- III. Caso haja interposição de recursos quanto à fase de habilitação a Comissão marcará nova data para julgamento dos preços, publicando o resultado.
- IV. As propostas serão classificadas por ordem, considerando-se em primeiro lugar a proposta de menor preço global, seguindo-se das demais.
- V. Em caso de empate, será realizado sorteio para determinar a(s) proposta(s) vencedora(s) em ato público, no mesmo local e horário, com a presença dos licitantes ou de seus representantes, os quais serão convocados pela comissão de Licitações.

9.2. Logo após a fase de habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso.

9.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados e pela Comissão.

9.5. Em seguida será lavrada ata circunstanciada juntando-se cópia da mesma ao processo, depois, adjudicado o objeto do presente Convite ao(s) Vencedor (es) dentro do prazo legal, subindo ao PRESIDENTE para a devida homologação.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao máximo admitido, ou com preços manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados os preços irrisórios, de valor zero, ou comprovadamente inferior aos praticados no mercado.

11. CONTRATO



Camara Municipal do Ribeirão

Casa "José Coutinho"

11.1. O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo constante deste Edital;

11.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação e assinatura do instrumento contratual;

11.3. O prazo de que trata o item precedente (11.2) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas procedentes, pela administração, as razões aduzidas;

11.4. Vindo a recusar-se, a proponente vencedora, a firmar o necessário instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos sub-itens anteriores, decair-lhe-á o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.5. Resultando caduco o direito da proponente vencedora, na conformidade do previsto no sub-item precedente, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, guardados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório;

11.7. A vigência da contratação resultante desta licitação será de 12 meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de trinta dias ou ainda ser prorrogado mediante o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mensalmente até a data limite do dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços: a seguinte forma: mensal, mediante pagamento em cheque nominal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

13.2. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar as despesas com alimentação das pessoas utilizadas na prestação dos serviços de que trata o **Convite nº 003/2015**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas provenientes da execução deste contrato

15. RECURSOS



Camara Municipal do Ribeirão

Casa "José Coutinho"

15.1. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos nos Termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito aos prazos;

15.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário das 08:00 às 13:00 horas;

15.3. Será franqueada aos interessados, vistas aos autos do processo.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato proveniente da realização deste Convite terá vigência inicial da data da assinatura do contrato por período de **11 meses**, podendo ser renovado, através de termo aditivo, conforme o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, caso seja de interesse da administração.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivo para rescisão só contrato os enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.

18.2 – O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

19. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderão os valores contratados, sofrer realinhamento de preços anuais, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período, de acordo com a legislação vigente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade: SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



Camara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

20.2. As discussões, litígios e atos decorrentes deste convite, serão resolvidos no Foro da Comarca de Canhotinho com renúncia de qualquer outra, ainda que mais privilegiado.

Câmara Municipal do Ribeirão-PE, 12 de janeiro de 2015.


ELIAS FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


DJAIR SANTOS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA CPL


JURACI FERREIRA DA SILVA
MEMBRO DA CPL



Camara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome Pessoa Física/Jurídica) _____, CPF/CNPJ n.º _____, (endereço completo) _____, declara, sob penas da lei e, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854/99).

(Local), (Data)

Nome do Representa
CPF/CNPJ



Camara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome Pessoa Física/Jurídica) _____, CPF/CNPJ n.º _____, (endereço completo) _____, declara, sob penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (**Carta Convite n.º 003/2015**), bem como de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), (Data)

Nome do Representa
CPF/CNPJ



Camara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

ANEXO III

PROPOSTA

.....(nome da profissional ou empresa), inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº....., (infra-assinado ou por intermédio de seu representante legal infra-assinado), vem apresentar à Câmara Municipal de Ribeirão a sua proposta para a prestação dos serviços especializados em Assessoria Jurídica ao Controle Interno da Câmara Municipal do Ribeirão, submetendo-se aos demais termos e condições previstos na **Carta-Convite nº 003/2015** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor Global: R\$ (valor por extenso)

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(Profissional ou representante legal da firma)